

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSU
RESOLUÇÃO Nº 051/2022/ CONSU /UNIFAEMA**

Extinção da oferta do Curso: Estética e
Cosmética (EAD - Tecnológico)

O Vice-Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Art. 06, Inciso V, do Regimento Geral;
2. Processo 10021/2022/SECON/UNIFAEMA, de 01/09/2022, Extinção da oferta do Curso de Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico);
3. Parecer n. 21/2022-CONSU/UNIFAEMA, fundamento desta Resolução, aprovado em Sessão Extraordinária em 05/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Extinção da oferta do Curso Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico);

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Universitário, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.



**DIEGO SANTOS FAGUNDES
Presidente/CONSU**

Interessado: Vice-Reitor e Presidente do CONSU Professor Doutor Diego Santos Fagundes		Município: Ariquemes-RO
Ementa: Extinção do Curso de Estética e Cosmética (EAD – Tecnológico)		
Relatora: Conselheira: Catarina da Silva Seibt		
Parecer n. 21/2022-CONSU/UNIFAEMA	Colegiado: CONSU Conselho Universitário	Aprovado em: 05/09/2022
		Processo n. 10021/2022/SECON/UNIFAEMA, de 01/09/2022

I – Histórico:

O Processo nº 10021/2022/SECON/UNIFAEMA, de 01/09/2022, tem como requerente o Vice-Reitor e Presidente do CONSU, Professor Doutor Diego Santos Fagundes, que solicita a Extinção do Curso de Bacharelado em Estética e Cosmética (EAD – Tecnológico).

Informa que a solicitação da extinção do Curso CST em Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico) autorizado para a oferta de 250 (duzentos e cinquenta) vagas, através da Portaria de Autorização Nº 482, de 19 de novembro de 2020, DOU N. 222, Seção 1, P. 118 de 20/11/2020, está centrada na justificativa apresentada pelo NDE do Curso, que se resume em linhas gerais pelo desinteresse por parte da comunidade do Vale do Jamari (área de abrangência da UNIFAEMA) em se matricular no referido curso. Tal fato se justifica pelas ínfimas inscrições nos processos seletivos direcionados nos últimos anos para o Curso de Estética e Cosmética (EAD – Tecnológico). Neste sentido, o estudo de vagas elaborado pelo NDE e a concreta e real constatação no número ínfimo de candidatos inscritos nos processos seletivos, ofertados pela UNIFAEMA, desde o período da autorização, até o presente momento, sem alunos matriculados, o qual torna - se insustentável a sua oferta.

Histórico do Processo seletivo:

Processo Seletivo					
Ano do Processo Seletivo	2018	2019	2020	2021*	2022*
Resultado do Processo Seletivo	-	-	-	0	2
Matriculados no CST Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico)	-	-	-	(Zero)	(Zero)

*Vestibular ofertado em 2021.1, em razão das restrições da Pandemia da Covid-19 em 2020 e, também porque a portaria de autorização do referido curso somente foi publicada nos meses finais de 2020 (Portaria de Autorização nº 487, de 19/11/2020, DOU N. 222, Seção 1, P. 119 de 20/11/2020).

II – Análise:

O CST em Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico) autorizado pela Portaria de Autorização Nº 482, de 19 de novembro de 2020, DOU N. 222, Seção 1, P. 118 de 20/11/2020, ofertado em 2 (dois) processos seletivos, 2021 e 2021) e apresentou número ínfimo ou nenhuma inscrição desde sua autorização e nunca houve alunos matriculados neste curso.

Com baixa aderência aos processos seletivos nos anos em que foram ofertados, demonstrando claramente o desinteresse por parte da comunidade locoregional neste curso, o que fica claramente demonstrado no decréscimo do número de inscritos nos processos seletivos e o respectivo número de candidatos que realizaram a prova, sendo que em todos os processos seletivos ao seu término houve zero matrículas no curso em tela. Diante disto, contata-se que o Curso se torna insustentável. Assim sendo, este Conselho Universitário – CONSU do Centro Universitário Faema - UNIFAEMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, confere o Parecer favorável ao Processo 10021/2022/SECON/UNIFAEMA, de 01/09/2022, a Extinção do Curso de Estética e Cosmética (Tecnológico), conforme Ata da reunião extraordinária do Conselho Universitário - CONSU do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, confirmado pela lista de presença, realizada em 05/09/2022.

III – Decisão do Conselho Universitário: CONSU

Decisão favorável a extinção do Curso de Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico).

Relatora: Catarina da Silva Seibt

UNIFAEMA/Tribuna, 05 de setembro de 2022.

Termo de Compromisso para Solicitação de Extinção de Curso Superior

Pelo presente, o dirigente que abaixo subscreve, responsável pela instituição de ensino superior denominada Centro Universitário Faema - UNIFAEMA, código e-MEC 4613, sediada em Ariquemes/RO na Avenida Machadinho, 4349, Área de Expansão Urbana (Setor 06), CEP: 76873-630, mantida por UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.548.950/0001-02, vem requerer a extinção voluntária do seguinte curso/código: Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico), nº e-MEC 201806541 [código do Curso 1436682].

MOTIVO

Dados do Curso:

(Código) Grau	Modalidade	Data de início de funcionamento	Data prevista de início*	Gratuito	Carga horária mínima	Periodicidade de (Integralização)	Coordenador	Situação de Funcionamento	Vagas Anuais Autorizadas
(1436682) Tecnológico	Educação a Distância	Não iniciado	14/02/2022	Não	2420 horas	6 semestres	Patrícia Caroline Santana	Em atividade	250

*Data prevista em razão das restrições impostas pela COVID-19

Código	Modalidade	Grau	Curso	UF	Município	ENADE	CPCC	IDDS	Situação
1436682	A Distância	Tecnológico	Estética e Cosmética	RO	Ariquemes	-	-	5	-

A extinção do CST em Estética e Cosmética está centrada na justificativa apresentada pelo NDE do Curso supracitado que se resume em linhas gerais no desinteresse por parte da comunidade do Vale do Jamari (área de abrangência da UNIFAEMA) em se matricular no curso supracitado, tal fato se justifica pelas ínfimas inscrições nos processos seletivos direcionados para o CST em Estética e Cosmética. Neste sentido, o estudo de vagas elaborado pelo NDE e a concreta e real constatação no número ínfimo de candidatos inscritos nos processos seletivos ofertados pela UNIFAEMA desde a autorização do CST em Estética e Cosmética- EaD torna a oferta deste curso insustentável.

O CST em Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico) autorizado pela Portaria de Autorização Nº 482, de 19 de novembro de 2020, DOU N. 222, Seção 1, P. 118 de 20/11/2020, ofertado nos editais de processo seletivo da UNIFAEMA apresentou número ínfimo ou nenhuma inscrição desde sua autorização e nunca houve alunos matriculados neste curso.

Processo seletivo:

Avenida Machadinho, nº. 4.349, Área de Expansão Urbana, CEP - 76.873-630.

Ariquemes – RO

Fone/Fax: (69) 3536.6600

www.faema.edu.br



Autorização do CST em Estética e Cosmética (EAD - Tecnológico): Portaria de Autorização Portaria Nº 482, de 19 de novembro de 2020, DOU N. 222, Seção 1, P. 118 de 20/11/2020.

Processo Seletivo Curso de Estética e Cosmética (Tecnológico)					
Ano do Processo Seletivo	-	-	2020	2021*	2022*
Resultado do Processo Seletivo	-	-	-	0	2
Matriculados no CST ESTÉTICA E COSMÉTICA (EAD - Tecnológico)	-	-	-	(Zero)	(Zero)



*Vestibular ofertado em 2021.1, em razão das restrições da Pandemia da Covid-19 em 2020 e, também porque a portaria de autorização do referido curso somente foi publicada nos meses finais de 2020 (Portaria de Autorização nº 487, de 19/11/2020, DOU N. 222, Seção 1, P. 119 de 20/11/2020).

O CST em Estética e Cosmética – EaD teve sua autorização via portaria em 19/11/2020, mas nunca houve data de funcionamento, pois nunca houve alunos matriculados, **sendo assim nunca foi iniciado.**

O último processo seletivo do curso em tela, foi o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação – Vestibular 2022.1 - **EDITAL Nº 003/2021/CONSEPE/FAEMA PROCESSO SELETIVO REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2022** (EDITAL EM APENSO)

Para tanto, desde já, e sob as penas da lei, o requerente signatário compromete-se, por si e pela instituição que representa, a manter organizadas e disponíveis para todas as instâncias e órgãos do MEC as informações e documentos do Acervo Acadêmico do curso ora tratado, em formato físico e digital, ao longo de todo o período de funcionamento, declarando serem verdadeiras, exatas e fidedignas as informações acima referidas e nos demais documentos que serão incluídos ao longo do presente processo, sob pena de incorrência do art. 58, § 1º do Decreto nº 9.235, de 2017. Declara a inexistência de pendências acadêmicas de estudantes, a emissão de todos os diplomas e certificados, ou a transferência de alunos, conforme o caso, nos termos do Decreto nº 9.235, de 2017. Compromete-se a manter suspensas, a partir da data de emissão deste termo, todas as formas de ingressos dos estudantes no curso objeto de extinção. Declara ciência de que o encerramento da oferta do curso representa a alteração do status cadastral do curso para “extinto”, tornando o curso inativo para todos os efeitos junto ao cadastro, não havendo a possibilidade de reativação do mesmo. Compromete-se, ademais, a prestar e disponibilizar ao MEC todas as informações que se façam necessárias para o adequado deslinde, bem como a cumprir fielmente as determinações resultantes do presente processo.

Ariquemes, 06 de setembro de 2022.

Rosieli Alves Chiaratto

DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR
Avenida Machado, nº. 4.349, Área de Expansão Urbana, CEP - 76.873-630.
Ariquemes – RO
Fone/Fax: (69) 3536.6600
www.faema.edu.br

RECONHECIMENTO
NO VERSO

